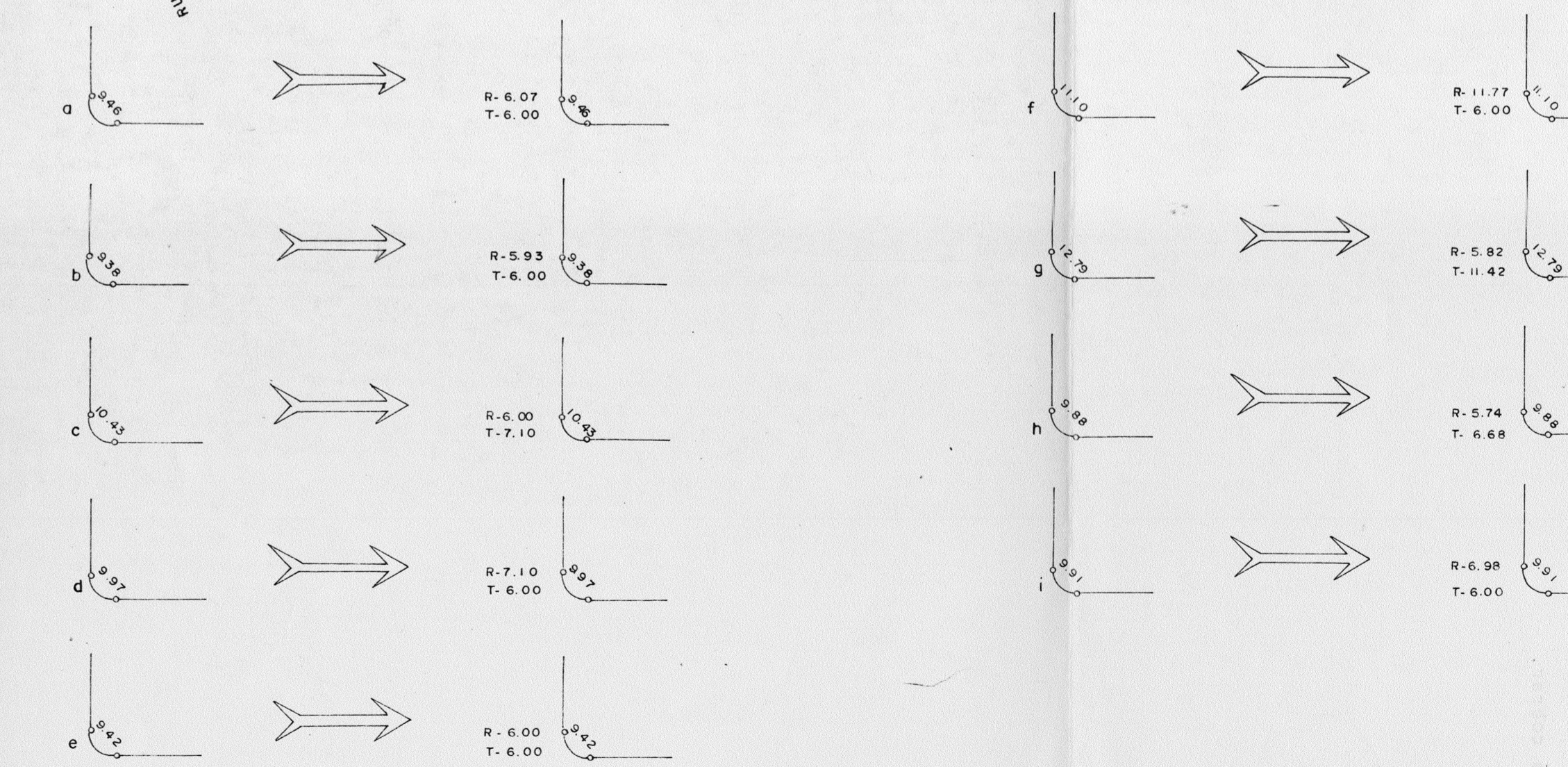


SEMENTO	DIAGONAL	DISTÂNCIA
A-B	SE 65° 03' 42" NW	11,99
B-C	SE 61° 55' 51" NW	6,98
C-D	SE 58° 40' 49" NW	3,98
D-E	SE 65° 55' 28" NW	6,77
E-F	SE 65° 55' 28" NW	9,74
F-G	SE 64° 56' 49" NW	39,69
G-H	NE 65° 41' 22" SW	62,78



DISCRIMINAÇÃO DE RUA

RUA 01	4.627,24 m ²
RUA 02	4.374,76 m ²
RUA 03	2.826,79 m ²
RUA 04	696,65 m ²
RUA 05	242,74 m ²
RUA 06	242,74 m ²
RUA 07	242,74 m ²
RUA 08	360,28 m ²
RUA 09	480,00 m ²
RUA 10	480,00 m ²
RUA 11	2.927,91 m ²
RUA 12	12.914,06 m ²
RUA 13	665,22 m ²
RUA 14	480,00 m ²
RUA 15	480,00 m ²
RUA 16	600,91 m ²
RUA 17	1.172,17 m ²
RUA 18	1.519,77 m ²
RUA 19	1.734,82 m ²
RUA 20	1.636,74 m ²
RUA 21	1.538,65 m ²
RUA 22	480,00 m ²
RUA 23	1.402,56 m ²
RUA 24	708,66 m ²
RUA 25	1.104,00 m ²
RUA 26	1.244,39 m ²
RUA 27	1.146,30 m ²
RUA 28	242,74 m ²
RUA 29	242,74 m ²
RUA 30	242,74 m ²
RUA 31	242,74 m ²
RUA 32	242,74 m ²
RUA 33	242,74 m ²
RUA 34	242,74 m ²
MARGINAL 'A'	4.321,47 m ²
MARGINAL 'B'	11.053,86 m ²
RUA MILÃO	1.309,90 m ²
TOTAL	65.162,51 m²



LOTE 68
LOTEAMENTO DO JARDIM MONTE BELO

FOLHA ÚNICA

PLANTA
ESCALA 1:1000

LOTEAMENTO E ARRUAÇÃO
CONJ. HAB. JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARROS

(Cahab Cbê 95)

LOTES 69 e 69-A DA GLEBA CAMBÊ

COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS

QUADRAS	94.041,64 m ²
RUAS	65.162,51 m ²
ESCAPES	1.569,20 m ²
PRACAS	5.623,75 m ²
ÁREA COMUNITÁRIA	3.723,40 m ²
CENTRO COMUNITÁRIO	1.752,94 m ²
S. P. L.	7.229,47 m ²
ÁREA VERDE	53.877,54 m ²
RESERVA	1.511,56 m ²
FUNDO DE VALE	8.625,62 m ²
TOTAL	243.121,63 m²

PROPRIETÁRIO: *Luiz Felício*
LUIZ FELÍCIO
Diretor Presidente

RESPONSÁVEL: *Luiz Aquino*
LUIZ AQUINO
Engenheiro

RESPOSTA: *Luiz Aquino*
LUIZ AQUINO
Engenheiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Aprovado em 22 de 07 de 1989
Ass: S.U.O.V. 1306

Em substituição ao aprovado em 31 de 1989
Ass: S.U.O.V. 663

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento dos lotes nºs 69 e 69-A, da Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo nº 17.306/87 em substituição ao Projeto aprovado em 13/06/85 sob nº 663, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
- b. Locação de Quadras e Datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das Ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de 66.731,71 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e Fundo de Vale num total de 68.130,91 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de 7.229,47 m².

OBSERVAÇÕES:

- I. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
- II. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos lotes é ZR-3 de acordo com a Lei 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR:

- a. O Loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

Não há emolumentos a cobrar.